

ADITAMENTO Nº 083 /2021

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB- SP E A EMPRESA TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

01	PROCESSO SEI Nº 7610.2019/0002159-0	CONTRATO Nº: 076/19
02	<b>CONTRATADA:</b> TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.799.539/0001-35, com sede no município de São Paulo, na Rua Tamoios, nº 246, Jardim Aeroporto – CEP 04630-000, neste ato representada por sua procuradora, Sra. JULIANA DA SILVA KIKUTA, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº 35.749.474-X - SSP/SP, e do CPF/MF nº 282.525.918-76.	
03	<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Contratação de solução para impressão e digitalização com fornecimento de equipamentos, sistema bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento dos suprimentos para impressão (exceto papel) para atendimento das necessidades da CONTRATANTE, por adesão à Ata de Registro de Preço nº 713/18, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 01/2018 – da Universidade Federal de Pernambuco.	
04	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento, ocorrida em 28/11/2019, prorrogado por mais 12 (doze) meses por força do Termo de Aditamento nº 067/20, com término em 28/11/2021.	
05	<b>VALOR INICIAL TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:</b> R\$ 127.339,40 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).	
06	<b>DESTE ADITAMENTO:</b> Retificação do Termo de Aditamento nº 029/2021, bem como prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 meses, com início em 29/11/2021 e término previsto para 28/11/2022, ao valor total de R\$ 139.665,91 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).	
07	<b>LEGISLAÇÃO:</b> Lei Federal nº 8.666/93, inciso IV do artigo 57, c.c. o artigo 47 do Decreto Municipal 44.279/03, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02, e com amparo na cláusula terceira do ajuste.	
08	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b> 83.10.16.122.3024.2.171.3.3.90.40.00.09	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 076/19**, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento nos dispositivos mencionados no campo 07 do Quadro Resumo, no que couber, mediante as cláusulas e condições expressas, a seguir, expostas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR CONTRATUAL

1.1. Por força do Contrato nº 076/19, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços constantes no campo 03 do Quadro Resumo, pelo prazo de vigência e valor inicial respectivamente lançados nos campos 04 e 05 do mesmo Quadro Resumo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

2.1. Por meio do **Aditamento Contratual nº 067/20**, as partes prorrogaram o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 29/11/2020, ficando o término previsto para 28/11/2021, ao valor mensal de R\$ 11.027,59 (onze mil, vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), totalizando, para o período, R\$ 132.331,10 (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e dez centavos).

2.2. Para consignar o resultado da renegociação levada a efeito com base no Decreto Municipal nº 60.041 de 31 de dezembro de 2020, e preliminarmente lançada em Ata de Reunião lavrada em 19/03/2021, as partes, de comum acordo, formalizaram o **Termo de Aditamento nº 029/2021**, onde restou ajustada a não aplicação do reajuste contratual no período vigente (de 29/11/2020 a 28/11/2021), durante o qual voltou a ser praticado o valor mensal inicialmente estimado de R\$ 10.611,61 (dez mil, seiscentos e onze reais e sessenta e um centavos), e respectivo valor total, resultando assim numa redução de 3,92 % (três vírgula noventa e dois por cento) do valor total do ajuste.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO**

3.1. Por meio do presente aditamento, as partes preliminarmente retificam o **Campo 05 do Quadro Resumo do Termo de Aditamento nº 029/21, e suas Cláusulas 2.1 e 5.2**, para fazer constar o correto valor total estimado n eles indicado, que corresponde a R\$ 127.339,40 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos) e não a R\$ 124.573,03 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e três centavos) como equivocadamente constou.

3.1.1. A retificação ora levada a efeito consiste em mera correção de erro material, na medida em que o valor total estimado do ajuste deve refletir a soma de 12 (doze) meses do valor mensal praticado, este correspondente a R\$ 10.611,61, do que resulta o valor de R\$ 127.339,40 (cento e vinte e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

3.2. Ainda por meio do presente, e após as retificações ora consignadas, as partes prorrogam o prazo de vigência do ajuste em mais 12 (doze) meses, com início em 29/11/2021 e término previsto para 28/11/2022, ao valor total estimado de R\$ 139.665,91 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos), resultante da aplicação do percentual de 9,68% (nove vírgula sessenta e oito por cento), correspondente à variação estimada do índice de reajuste contratual.

3.2.1. O valor total consignado no item 3.2 deste instrumento foi reajustado provisoriamente, devendo ser recalculado em consonância com os índices oficiais divulgados, quando então o reajuste será definitivo, aplicando-se independentemente de aditivo.

3.3. Os recursos necessários para fazer frente ao pagamento dos serviços prestados estão indicados no campo 08 do Quadro Resumo.

3.4. A CONTRATADA deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da presente data, adequar a garantia contratual ao novo prazo e valores ora ajustados, conforme Cláusula Oitava do Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial e Aditamento anterior, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, **26 NOV 2021**

PELA COHAB-SP

  
Alexandro Peixo Campos  
Diretor Presidente

  
Renata Maria Ramos Soares  
Diretora Administrativa

PELA CONTRATADA

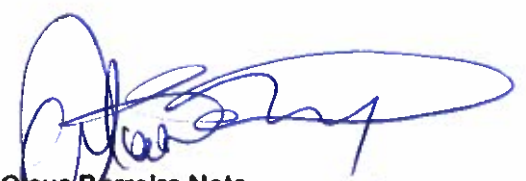
  
Juliana da Silva Kikuta  
Representante

TESTEMUNHAS

  
Maria Angélica C. Moraes  
Secretária

Superintendência Jurídica

COHAB-SP

  
Olavo Barreira Neto  
Assessor de Diretoria  
GJADM  
COHAB-SP